

ARTUR CARDOSO DA SILVA

DIPLOMADO EM AGRICULTURA E TÉCNICO INVESTIGADOR
EM OLEICULTURA E POMICULTURA

TELEFONE, 51800

RUA BOMJARDIM 439-1.º • PORTO • PORTUGAL

Pôrto, 13 de Dezembro de 1949

Exma. Senhor
Rafael Pereira dos Santos
Rua Fernandes Tomaz, 662
Pôrto

-OCEANITMO-

Excelentíssimo Senhor

Por intermédio de V.ª Ex.ª, eu entabolei relações nos fins do ano passado com seu Ex.ª. Filho, Snr. Manuel Amante dos Santos, residente nessa altura em Bolivar, 11 - México D.F..

Depois de várias demarches, consedi-lhe a minha representação nesse Paiz, representação essa que caducou com a constituição duma nova sociedade, da qual sou sócio.

Em Fevereiro do corrente ano, e por intermédio do Ministro de México em Lisboa, eu segui para o dito Paiz em missão Técnica, onde tive o prazer de o conhecer pessoalmente e depois de uma série de apresentações e conversações durante uns vinte dias, verifiquei nada se poder efectuar, dentro do que estava previsto.

Porém, encontrei o Snr. Eng.ª. Guillermo Liera, gerente de Estudios Técnicos, S. de R. L., que, desenvolvendo uma certa actividade, dentro de um grande patriotismo, prevendo na indústria oleícola uma riqueza para México, e, devido à sua posição política e social, não puz nenhuma dúvida em conceder a representação da Sociedade de que faço parte, à firma de que o dito Senhor é gerente.

Devido porém à situação em que o Snr. seu filho se encontrava, eu pedi ao Snr. Eng.ª. Liera para o ocupar naquilo em que pudesse ser útil. Esta firma, fez o seu aproveitamento para trabalhos diversos, na cidade de Guadalajara, os quais me apraz confirmar que tendo alguns defeitos, também tinham qualidades, e que se não fôsse quaisquer motivos que aqui nos não interessa expôr, o mesmo Senhor, ainda se poderia encontrar ao serviço da mesma firma e com grandes vantagens para ele.

E assim, Essa firma, viu-se na necessidade de colocar de parte qualquer actividade de Snr. seu Filho, Manuel Amante dos Santos.

Como foi por meu intermédio que a dita Firma adoptou os seus serviços, eu assumi perante a mesma firma e perante a minha sociedade, a responsabilidade por qualquer infracção cometida, mandando debitar em minha conta, todos os débitos pelo mesmo contraídos, nas duas sociedades.

Pelo que está exposto, poderá V.ª Ex.ª. verificar que não só não existe qualquer má vontade minha contra o

-continua- Voltar-